COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019-004
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20190503
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019-004
ORGÃO: **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, neste ato denominado CONTRATANT E, com sede na RUA ANTONIO DA COSTA AZEVEDO, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.384.378/0001-15, Bairro Centro, na cidade de Muaná-PA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor DANIEL FERREIRA DOS SANTOS, PRESIDENTE residente e domiciliado na ESTRADA PEDRO FERREIRA S/N, BAIRRO CENTRO, CEP: 68.825.000, MUANÁ-PA, portador de CPF: 374.005.502-25 e do outro lado: NORTE CENTER, COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E SERV.LTDA; C.N.P.J. nº 32.855.859/0001-79, estabelecida à AV CORONEL MANOEL IZIDRO DA SILVA, CENTRO, Muaná PA, representada neste ato pelo Sr(a). LUENDER MONTEIRO NUNES, C.P.F. nº 705.233.922-65, R.G. nº 7507299 SSP PA. Resolvem celebrar a presente Ata para Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE MUANÁ-PA. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, e bem como, pela Lei 12.349 de 15 de Dezembro de 2010, Lei Complementar nº 128/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e Decretos Federais nº 3.555/00, 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes as exigências estabelecidas e ainda de conformidade com a documentação constante no processo licitatório Pregão Presencial Registro de Preços Nº 9/2019-004, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Aos dezesseis dia(s) do mês de maio de dois mil e dezenove , o Município de MUANÁ, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 9/2019-004,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO AS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE MUANÁ-PA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 9/2019-004, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

III – multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Por iniciativa da Adminstração, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratan te fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-004 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MUANÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MUANÁ-PA, 30 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE MUANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

DANIEL FERREIRA DOS SANTOS:37400550225
Assinado de forma digital por DANIEL FERREIRA DOS SANTOS:37400550225 Dados: 2019.05.30 09:45:18 -03'00'

C.N.P.J. nº 12.384.378/0001-15
CONTRATANTE

NORTE CENTER, COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO:32855859000179
Assinado de forma digital por NORTE CENTER, COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO:32855859000179 Dados: 2019.05.30 11:18:31 -03'00'

NORTE CENTER, COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E SERV.LTDA
C.N.P.J. nº 32.855.859/0001-79
CONTRATADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de MUANÁ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2019-004.

Empresa: NORTE CENTER, COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E SERV.LTDA; C.N.P.J. nº 32.855.859/0001-79, estabelecida à AV CORONEL MANOEL IZIDRO DA SILVA, CENTRO, Muaná PA, representada neste ato pelo Sr(a). LUENDER MONTEIRO NUNES, C.P.F. nº 705.233.922-65, R.G. nº 7507299 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CONJUNTO MOTOBOMBA (GASOLINA) 2,5 CV - Marca.: MATSUYAMA	UNIDADE	5.00	1.800,000	9.000,00
00002	CONJUNTO MOTOBOMBA (DIESEL) 5,0 CV - Marca.: MATSUYAMA	UNIDADE	6.00	4.380,000	26.280,00
00003	CONJUNTO MOTOBOMBA (GASOLINA) 6,5 CV - Marca.: MATSUYAMA	UNIDADE	5.00	2.850,000	14.250,00
00004	CONJUNTO MOTOBOMBA (GASOLINA 8,5 CV - Marca.: MATSUYAMA	UNIDADE	2.00	3.930,000	7.860,00
00005	GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 5 KVA - Marca.: MATSUYAMA	UNIDADE	3.00	6.850,000	20.550,00
00006	GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 7,5 KVA - Marca.: MATSUYAMA	UNIDADE	6.00	7.850,000	47.100,00
00007	REGISTRO GAVETA COM FLANGES EM FERRO FUNDIDO, CUNHA DE BORRACHA, CORPO CURTO - D - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	5.00	1.605,000	8.025,00
00008	REGISTRO GAVETA COM FLANGES EM FERRO FUNDIDO, CUNHA DE BORRACHA, CORPO CURTO - - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	5.00	2.502,000	12.510,00
00009	REGISTRO GAVETA COM FLANGES EM FERRO FUNDIDO, CUNHA DE BORRACHA, CORPO CURTO - - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	5.00	3.600,000	18.000,00
00010	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO, 60Hz, 1,0 HP 220V, C/RELÊ FALTA DE FASE. - Marca.: EBARA	UNIDADE	3.00	730,000	2.190,00
00011	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO, 60Hz, 2,0 HP 220V, C/RELÊ FALTA DE FASE. - Marca.: EBARA	UNIDADE	2.00	770,000	1.540,00
00012	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO, 60Hz, 4,0 HP 220V, C/RELÊ FALTA DE FASE. - Marca.: EBARA	UNIDADE	5.00	1.630,000	8.150,00
00013	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO, 60Hz, 5,5 HP 220V, C/RELÊ FALTA DE FASE. - Marca.: EBARA	UNIDADE	6.00	1.820,000	10.920,00
00014	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO, 60Hz, 7,5 HP 220V, C/RELÊ FALTA DE FASE. - Marca.: EBARA	UNIDADE	8.00	1.900,000	15.200,00
00015	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO, 60Hz, 10 HP 220V, C/RELÊ FALTA DE FASE. - Marca.: EBARA	UNIDADE	8.00	2.210,000	17.680,00
00016	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO, 60Hz, 15 HP 220V, C/RELÊ FALTA DE FASE. - Marca.: EBARA	UNIDADE	6.00	2.750,000	16.500,00
00017	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO, 60Hz, 20 HP 220V, C/RELÊ FALTA DE FASE. - Marca.: EBARA	UNIDADE	6.00	3.425,000	20.550,00
00018	ARMÁRIO QGBT 80 X 50 - Marca.: DANPAINEIS	UNIDADE	2.00	3.770,000	7.540,00
00019	CHAVE SECCIONADORA BLINDADA 150 A - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	2.00	1.600,000	3.200,00
00020	CHAVE SECCIONADORA BLINDADA 250 A - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	5.00	2.300,000	11.500,00
00021	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO, 220V, 1,0 CV, PARA POÇO DE • 4" POLEGADA - Marca.: EBARA	UNIDADE	5.00	1.810,000	9.050,00
00022	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO, 220V, 2,0 CV, PARA POÇO DE • 4" POLEGADA - Marca.: EBARA	UNIDADE	3.00	2.280,000	6.840,00
00023	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO, 220V, 4,0 CV, PARA POÇO DE • 4" POLEGADA - Marca.: EBARA	UNIDADE	5.00	3.530,000	17.650,00
00024	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO, 220V, 5,5 CV, PARA POÇO DE • 4" POLEGADA - Marca.: EBARA	UNIDADE	8.00	3.690,000	29.520,00
00025	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO, 220V, 7,5 CV, PARA POÇO DE • 4" POLEGADA - Marca.: EBARA	UNIDADE	8.00	4.720,000	37.760,00
00026	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO, 220V, 10,0 CV, PARA POÇO DE • 4" POLEGAD - Marca.: EBARA	UNIDADE	6.00	7.200,000	43.200,00
00027	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO, 220V, 3,0 CV, PARA POÇO DE • 6" POLEGADA - Marca.: EBARA	UNIDADE	3.00	7.500,000	22.500,00
00028	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO, 220V, 4,0	UNIDADE	5.00	7.950,000	39.750,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	CV, PARA POÇO DE • 6" POLEGADA - Marca.: EBARA				
00029	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO, 220V, 5,0 CV, PARA POÇO DE • 6" POLEGADA - Marca.: EBARA	UNIDADE	4.00	8.200,000	32.800,00
00030	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO, 220V, 6,0 CV, PARA POÇO DE • 6" POLEGADA - Marca.: EBARA	UNIDADE	4.00	8.400,000	33.600,00
00031	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO, 220V, 7,5 CV, PARA POÇO DE • 6" POLEGADA - Marca.: EBARA	UNIDADE	3.00	8.500,000	25.500,00
00032	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO, 220V, 10,0 CV, PARA POÇO DE • 6" POLEGAD - Marca.: EBARA	UNIDADE	5.00	9.900,000	49.500,00
00033	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO, 220V, 12,0 CV, PARA POÇO DE • 6" POLEGAD - Marca.: EBARA	UNIDADE	4.00	10.500,000	42.000,00
00034	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO, 220V, 15,0 CV, PARA POÇO DE • 6" POLEGAD - Marca.: EBARA	UNIDADE	4.00	11.400,000	45.600,00
00035	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO, 220V, 20,0 CV, PARA POÇO DE • 6" POLEGAD - Marca.: EBARA	UNIDADE	2.00	16.900,000	33.800,00
00036	MOTOR ELETRICO PARA BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO, 220 V, 2,0 CV, PARA POÇO DE • 4" - Marca.: EBARA	UNIDADE	2.00	1.480,000	2.960,00
00037	MOTOR ELETRICO PARA BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO, 220 V, 3,0 CV, PARA POÇO DE • 4" P - Marca.: EBARA	UNIDADE	2.00	1.535,000	3.070,00
00038	MOTOR ELETRICO PARA BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO, 220 V, 4,0 CV, PARA POÇO DE • 4" P - Marca.: EBARA	UNIDADE	3.00	1.950,000	5.850,00
00039	MOTOR ELETRICO PARA BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO, 220 V, 5,5 CV, PARA POÇO DE • 4" P - Marca.: EBARA	UNIDADE	5.00	2.250,000	11.250,00
00040	MOTOR ELETRICO PARA BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO, 220V , 7,5 CV, PARA POÇO DE • 4" P - Marca.: EBARA	UNIDADE	5.00	2.750,000	13.750,00
00041	MOTOR ELETRICO PARA BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO, 220V , 10,0 CV, PARA POÇO DE • 4" - Marca.: EBARA	UNIDADE	5.00	4.200,000	21.000,00
00042	MOTOR ELETRICO PARA BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO, 220 V, 3,0 CV, PARA POÇO DE • 6" P - Marca.: EBARA	UNIDADE	2.00	4.830,000	9.660,00
00043	MOTOR ELETRICO PARA BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO, 220V , 5,0 CV, PARA POÇO DE • 6" PO - Marca.: EBARA	UNIDADE	2.00	5.270,000	10.540,00
00044	MOTOR ELETRICO PARA BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO, 220 V, 7,5 CV, PARA POÇO DE • 6" P - Marca.: EBARA	UNIDADE	2.00	5.320,000	10.640,00
00045	MOTOR ELETRICO PARA BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO, 220 V, 10,0 CV, PARA POÇO DE • 6" - Marca.: EBARA	UNIDADE	2.00	5.960,000	11.920,00
00046	MOTOR ELETRICO PARA BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO, 220 V, 12,0 CV, PARA POÇO DE • 6" - Marca.: EBARA	UNIDADE	2.00	6.200,000	12.400,00
00047	MOTOR ELETRICO PARA BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO, 220 V, 15,0 CV, PARA POÇO DE • 6" - Marca.: EBARA	UNIDADE	2.00	6.350,000	12.700,00
00048	MOTOR ELETRICO PARA BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO, 220 V, 20,0 CV, PARA POÇO DE • 6" - Marca.: EBARA	UNIDADE	2.00	9.850,000	19.700,00
00049	CABO FLEXIVEL PP 3 x 2,5 mmý - COBRE, ISOLAMENTO PVC/A, ANTI-CHAMA, TENSÃO 450/7 - Marca.: ALUBAR	UNIDADE	200.00	990,000	198.000,00
00050	CABO FLEXIVEL PP 3 x 6 mmý - COBRE, ISOLAMENTO PVC/A, ANTI-CHAMA, TENSÃO 450/750 - Marca.: ALUBAR	METRO	200.00	11,800	2.360,00
00051	CABO FLEXIVEL PP 3 x 8 mmý - COBRE, ISOLAMENTO PVC/A, ANTI-CHAMA, TENSÃO 450/750 - Marca.: ALUBAR	METRO	300.00	14,000	4.200,00
00052	CABO FLEXIVEL PP 3 x 10 mmý - COBRE, ISOLAMENTO PVC/A, ANTI-CHAMA, TENSÃO 450/75 - Marca.: ALUBAR	METRO	300.00	19,000	5.700,00
00053	CABO FLEXIVEL PP 3 x 16 mmý - COBRE, ISOLAMENTO PVC/A, ANTI-CHAMA, TENSÃO 450/75 - Marca.: ALUBAR	METRO	300.00	25,000	7.500,00
00054	CABO FLEXIVEL 4,0 mmý - COBRE, ISOLAMENTO PVC/A, ANTI-CHAMA, TENSÃO 450/750V - Marca.: METALFLEX	METRO	200.00	3,400	680,00
00055	CABO FLEXIVEL 6,0 mmý - COBRE, ISOLAMENTO PVC/A, ANTI-CHAMA, TENSÃO 450/750V - Marca.: METALFLEX	METRO	200.00	4,300	860,00
00056	CABO FLEXIVEL 8,0 mmý - COBRE, ISOLAMENTO PVC/A, ANTI-CHAMA, TENSÃO 450/750V - Marca.: METALFLEX	METRO	200.00	4,600	920,00
00057	CABO FLEXIVEL 10,0 mmý - COBRE, ISOLAMENTO PVC/A, ANTI-CHAMA, TENSÃO 450/750V - Marca.: METALFLEX	METRO	200.00	5,500	1.100,00
00058	REVESTIMENTO GEOMECÂNICO STANDARD 4" - Marca.: EMAR	METRO	200.00	75,000	15.000,00
00059	REVESTIMENTO GEOMECÂNICO STANDARD 6" - Marca.: EMAR	METRO	200.00	150,000	30.000,00
00060	REVESTIMENTO GEOMECÂNICO STANDARD 8" - Marca.: EMAR	METRO	150.00	350,000	52.500,00
00061	FILTRO GEOMECÂNICO STANDARD 4" - Marca.: EMAR	METRO	40.00	75,000	3.000,00
00062	FILTRO GEOMECÂNICO STANDARD 6" - Marca.: EMAR	METRO	60.00	153,000	9.180,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

00063	FILTRO GEOMECÂNICO STANDARD 8" - Marca.: EMAR	METRO	60.00	350,000	21.000,00
00064	CURVA Fº GALV. 90º X 1/2" - Marca.: IPC BRASIL	UNIDADE	30.00	10,000	300,00
00065	CURVA Fº GALV. 90º X 1" - Marca.: IPC BRASIL	UNIDADE	10.00	18,500	185,00
00066	CURVA Fº GALV. 90º X 1.1/2" - Marca.: IPC BRASIL	UNIDADE	20.00	42,000	840,00
00067	CURVA Fº GALV. 90º X 2" - Marca.: IPC BRASIL	UNIDADE	30.00	62,000	1.860,00
00068	CURVA Fº GALV. 90º X 3" - Marca.: IPC BRASIL	UNIDADE	30.00	76,000	2.280,00
00069	CURVA Fº GALV. 90º X 4" - Marca.: IPC BRASIL	UNIDADE	20.00	104,000	2.080,00
00070	TÊ Fº GALV. 1/2" - Marca.: IPC BRASIL	UNIDADE	10.00	12,200	122,00
00071	TÊ Fº GALV. 1" - Marca.: IPC BRASIL	UNIDADE	10.00	28,500	285,00
00072	TÊ Fº GALV. 1.1/2" - Marca.: IPC BRASIL	UNIDADE	10.00	71,000	710,00
00073	TÊ Fº GALV. 2" - Marca.: IPC BRASIL	UNIDADE	20.00	78,000	1.560,00
00074	TÊ Fº GALV. 3" - Marca.: IPC BRASIL	UNIDADE	20.00	91,000	1.820,00
00075	TÊ Fº GALV. 4" - Marca.: IPC BRASIL	UNIDADE	10.00	130,000	1.300,00
00076	LUVA REDUÇÃO Fº GALV. 1.1/2 x 1" - Marca.: IPC BRASIL	UNIDADE	10.00	51,000	510,00
00077	LUVA REDUÇÃO Fº GALV. 2 x 1.1/2" - Marca.: IPC BRASIL	UNIDADE	20.00	56,000	1.120,00
00078	LUVA REDUÇÃO Fº GALV. 2.1/2 x 2" - Marca.: IPC BRASIL	UNIDADE	20.00	70,000	1.400,00
00079	LUVA REDUÇÃO Fº GALV. 3 x 2.1/2" - Marca.: IPC BRASIL	UNIDADE	30.00	84,000	2.520,00
00080	LUVA REDUÇÃO Fº GALV. 4 x 3" - Marca.: IPC BRASIL	UNIDADE	30.00	143,000	4.290,00
00081	LUVA Fº GALV. 1/2" - Marca.: IPC BRASIL	UNIDADE	20.00	7,500	150,00
00082	LUVA Fº GALV. 1" - Marca.: IPC BRASIL	UNIDADE	20.00	14,500	290,00
00083	LUVA Fº GALV. 1. 1/2" - Marca.: IPC BRASIL	UNIDADE	30.00	23,000	690,00
00084	LUVA Fº GALV. 2" - Marca.: IPC BRASIL	UNIDADE	50.00	16,500	825,00
00085	LUVA Fº GALV. 3" - Marca.: IPC BRASIL	UNIDADE	150.00	59,000	8.850,00
00086	LUVA Fº GALV. 4" - Marca.: IPC BRASIL	UNIDADE	100.00	102,000	10.200,00
00087	CHAVE MAGNÉTICA DE 12 CV - Marca.: SIEMENS	UNIDADE	5.00	401,000	2.005,00
00088	CHAVE MAGNÉTICA DE 15 CV - Marca.: SIEMENS	UNIDADE	8.00	440,000	3.520,00
00089	CHAVE MAGNÉTICA DE 3,5 CV - Marca.: SIEMENS	UNIDADE	5.00	240,000	1.200,00
00090	CHAVE MAGNÉTICA DE 5,5 CV - Marca.: SIEMENS	UNIDADE	5.00	270,000	1.350,00
00091	CHAVE MAGNÉTICA DE 7,5 CV - Marca.: SIEMENS	UNIDADE	10.00	340,000	3.400,00
00092	CHAVE MAGNÉTICA DE 8,0 CV - Marca.: SIEMENS	UNIDADE	10.00	285,000	2.850,00
00093	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN TRIPOLAR-CURVA C, 100A - Marca.: G&E	UNIDADE	20.00	400,000	8.000,00
00094	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN TRIPOLAR-CURVA C, 50 A - Marca.: G&E	UNIDADE	20.00	180,000	3.600,00
00095	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN TRIPOLAR-CURVA C, 70 A - Marca.: G&E	UNIDADE	15.00	218,000	3.270,00
00096	ELETRODUTO CORRUGADO EM PVC FLEXÍVEL 3/4" - Marca.: PLASTMAN	UNIDADE	50.00	3,400	170,00
00097	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO DE ALTA TENSÃO DE 19mm X 20m - Marca.: KRONA	UNIDADE	40.00	67,000	2.680,00
00098	FITA ISOLANTE PVC FUSÃO ANTICHAMA DE 19mm X 20m. - Marca.: KRONA	UNIDADE	200.00	8,200	1.640,00
00099	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO PVC HIDRÁULICO 20mm X 1/ - Marca.: FOTLEVE	UNIDADE	300.00	1,000	300,00
00100	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO PVC HIDRÁULICO 25mm X 3/ - Marca.: FOTLEVE	UNIDADE	600.00	1,000	600,00
00101	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO PVC HIDRÁULICO 32mm X 1" - Marca.: FOTLEVE	UNIDADE	50.00	2,700	135,00
00102	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO PVC HIDRÁULICO 40mm X 1 - Marca.: FOTLEVE	UNIDADE	50.00	4,600	230,00
00103	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO PVC HIDRÁULICO 50mm X 1 - Marca.: KRONA	UNIDADE	80.00	5,800	464,00
00104	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO PVC HIDRÁULICO 60mm X 2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	100.00	11,600	1.160,00
00105	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO PVC HIDRÁULICO 75mm X 2 1 - Marca.: KRONA	UNIDADE	50.00	15,400	770,00
00106	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO PVC HIDRÁULICO 85mm X 3" - Marca.: KRONA	UNIDADE	150.00	36,000	5.400,00
00107	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO PVC HIDRÁULICO 110mm X 4" - Marca.: KRONA	UNIDADE	50.00	42,000	2.100,00
00108	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO C/ FLANGES LIVRES 20mm x 1/2" - Marca.: KRONA	UNIDADE	25.00	8,900	222,50
00109	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO C/ FLANGES LIVRES 32mm x	UNIDADE	25.00	11,000	275,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	1" - Marca.: KRONA				
00110	ANEL DE VEDAÇÃO P/ SENTAMENTO DE SANITÁRIO - Marc a.: SENESI	UNIDADE	25.00	11,000	275,00
00111	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC HIDRÁULICO 25 x 20mm - Marca.: FOTLEVE	UNIDADE	600.00	1,000	600,00
00112	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO C/ TAMPA 10.000 L - M arca.: FOTLEVE	UNIDADE	8.00	4.489,000	35.912,00
00113	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO C/ TAMPA 2.000 L - Ma rca.: FOTLEVE	UNIDADE	10.00	1.100,000	11.000,00
00114	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO C/ TAMPA 5.000 L - Ma rca.: FOTLEVE	UNIDADE	20.00	2.440,000	48.800,00
00115	CAIXA SIFONADA COM GRELHA CROMADA E PORTA GREHA 10 0X 100 SAÍDA 150mm - Marca.: FOTLEVE	UNIDADE	5.00	30,000	150,00
00116	CAIXA SIFONADA COM GRELHA CROMADA E PORTA GRELHA 1 50X 185 SAIDA 75mm - Marca.: FOTLEVE	UNIDADE	25.00	38,000	950,00
00117	CAP PVC ESGOTO 40mm - Marca.: FOTLEVE	UNIDADE	25.00	4,500	112,50
00118	CAP PVC ESGOTO 50mm - Marca.: FOTLEVE	UNIDADE	25.00	6,200	155,00
00119	CAP PVC ESGOTO 60mm - Marca.: FOTLEVE	UNIDADE	25.00	6,500	162,50
00120	CAP PVC ESGOTO 75mm - Marca.: FOTLEVE	UNIDADE	25.00	7,500	187,50
00121	CAP PVC ESGOTO 85mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	25.00	10,800	270,00
00122	CAP PVC ESGOTO 110mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	25.00	15,600	390,00
00123	CAP PVC ESGOTO 150mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	25.00	20,500	512,50
00124	CAP SOLDÁVEL PVC HIDRAÚLICO 20mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	100.00	1,000	100,00
00125	CAP SOLDÁVEL PVC HIDRAÚLICO 25mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	50.00	1,300	65,00
00126	CAP SOLDÁVEL PVC HIDRAÚLICO 32mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	75.00	1,800	135,00
00127	CAP SOLDÁVEL PVC HIDRAÚLICO 40mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	100.00	4,300	430,00
00128	CAP SOLDÁVEL PVC HIDRAÚLICO 50mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	100.00	6,300	630,00
00129	CAP SOLDÁVEL PVC HIDRAÚLICO 60mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	100.00	9,400	940,00
00130	CAP SOLDÁVEL PVC HIDRAÚLICO 75mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	50.00	15,500	775,00
00131	CAP SOLDÁVEL PVC HIDRAÚLICO 110mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	50.00	26,400	1.320,00
00132	ADESIVO PARA PVC DE 75g - Marca.: POLYTUBES	UNIDADE	300.00	5,800	1.740,00
00133	ADESIVO PARA PVC 850G (LIQUIDA) - Marca.: POLYTUB ES	UNIDADE	50.00	58,000	2.900,00
00134	COLAR TOMADA PVC HIDRÁULICO COM TRAVAS 50 mm x 1/ 2" - Marca.: KRONA	UNIDADE	75.00	12,500	937,50
00135	COLAR TOMADA PVC HIDRÁULICO COM TRAVAS 60mm x 1/2 " - Marca.: KRONA	UNIDADE	150.00	12,500	1.875,00
00136	COLAR TOMADA PVC HIDRÁULICO COM TRAVAS 75mm x 1/2 " - Marca.: KRONA	UNIDADE	150.00	15,300	2.295,00
00137	COLAR TOMADA PVC HIDRÁULICO COM TRAVAS 85mm x 1/2 " - Marca.: KRONA	UNIDADE	100.00	18,300	1.830,00
00138	COLAR TOMADA PVC HIDRÁULICO COM TRAVAS 110mm x 3/ 4" - Marca.: KRONA	UNIDADE	50.00	21,000	1.050,00
00139	COLAR TOMADA PVC HIDRÁULICO COM TRAVAS 40mm x 1/2 " - Marca.: KRONA	UNIDADE	25.00	8,600	215,00
00140	CURVA 45ø PVC HIDRÁULICO 20mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	50.00	2,200	110,00
00141	CURVA 45ø PVC HIDRÁULICO 25mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	50.00	2,700	135,00
00142	CURVA 45ø PVC HIDRÁULICO 32mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	50.00	6,000	300,00
00143	CURVA 45ø PVC HIDRÁULICO 40mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	50.00	6,700	335,00
00144	CURVA 45ø PVC HIDRÁULICO 50mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	50.00	9,300	465,00
00145	CURVA 45ø PVC HIDRÁULICO 60mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	50.00	24,000	1.200,00
00146	CURVA 45ø PVC HIDRÁULICO 75mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	50.00	31,000	1.550,00
00147	CURVA 45ø PVC HIDRÁULICO 110mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	25.00	38,000	950,00
00148	CURVA 90ø PVC HIDRÁULICO 20mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	300.00	1,800	540,00
00149	CURVA 90ø PVC HIDRÁULICO 25mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	300.00	2,400	720,00
00150	CURVA 90ø PVC HIDRÁULICO 32mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	150.00	6,300	945,00
00151	CURVA 90ø PVC HIDRÁULICO 40mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	150.00	11,500	1.725,00
00152	CURVA 90ø PVC HIDRÁULICO 50mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	150.00	11,500	1.725,00
00153	CURVA 90ø PVC HIDRÁULICO 85mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	100.00	31,000	3.100,00
00154	CURVA 90ø PVC HIDRÁULICO 60mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	100.00	55,000	5.500,00
00155	FITA VEDA ROSCA 18mmX20m CX C/ 60 UND - Marca.: K RONA	UNIDADE	20.00	255,000	5.100,00
00156	FITA VEDA ROSCA 18mmX50m CX C/ 60 UND - Marca.: K RONA	UNIDADE	15.00	485,000	7.275,00
00157	JOELHO 45ø PVC ESGOTO 40mm - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	15.00	2,700	40,50
00158	JOELHO 45ø PVC ESGOTO 50mm - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	150.00	5,200	780,00
00159	JOELHO 45ø PVC ESGOTO 75mm - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	125.00	11,000	1.375,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

00160	JOELHO 45º PVC ESGOTO 85mm - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	125.00	12,000	1.500,00
00161	JOELHO 45º PVC ESGOTO 110mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	100.00	12,700	1.270,00
00162	JOELHO 45º PVC HIDRÁULICO 20mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	100.00	1,000	100,00
00163	JOELHO 45º PVC HIDRÁULICO 25mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	100.00	1,500	150,00
00164	JOELHO 45º PVC HIDRÁULICO 32mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	100.00	7,700	770,00
00165	JOELHO 45º PVC HIDRÁULICO 40mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	100.00	7,700	770,00
00166	JOELHO 45º PVC HIDRÁULICO 50mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	125.00	9,000	1.125,00
00167	JOELHO 45º PVC HIDRÁULICO 60mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	125.00	19,000	2.375,00
00168	JOELHO 45º PVC HIDRÁULICO 75mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	125.00	41,000	5.125,00
00169	JOELHO 45º PVC HIDRÁULICO 85mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	50.00	60,000	3.000,00
00170	JOELHO 45º PVC HIDRÁULICO 110mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	50.00	70,500	3.525,00
00171	JOELHO 90º PVC ESGOTO 40mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	50.00	3,200	160,00
00172	JOELHO 90º PVC ESGOTO 50mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	100.00	3,600	360,00
00173	JOELHO 90º PVC ESGOTO 60mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	100.00	7,500	750,00
00174	JOELHO 90º PVC ESGOTO 75mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	125.00	10,500	1.312,50
00175	JOELHO 90º PVC ESGOTO 85mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	125.00	12,400	1.550,00
00176	JOELHO 90º PVC ESGOTO 100mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	125.00	17,000	2.125,00
00177	JOELHO 90º PVC HIDRÁULICO 20mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	125.00	1,200	150,00
00178	JOELHO 90º PVC HIDRÁULICO 25mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	150.00	1,300	195,00
00179	JOELHO 90º PVC HIDRÁULICO 32mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	150.00	2,100	315,00
00180	JOELHO 90º PVC HIDRÁULICO 40mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	150.00	2,800	420,00
00181	JOELHO 90º PVC HIDRÁULICO 50mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	150.00	3,600	540,00
00182	JOELHO 90º PVC HIDRÁULICO 60mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	200.00	25,000	5.000,00
00183	JOELHO 90º PVC HIDRÁULICO 75mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	150.00	27,000	4.050,00
00184	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 50mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	100.00	11,500	1.150,00
00185	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 75mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	5.00	20,500	102,50
00186	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 20mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	100.00	9,700	970,00
00187	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 25mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	100.00	14,700	1.470,00
00188	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 32mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	100.00	21,100	2.110,00
00189	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 40mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	150.00	22,000	3.300,00
00190	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 50mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	150.00	28,000	4.200,00
00191	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 60mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	150.00	36,000	5.400,00
00192	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 85mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	60.00	43,000	2.580,00
00193	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 110mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	50.00	55,000	2.750,00
00194	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 150mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	50.00	62,000	3.100,00
00195	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC HIDRÁULICO 25 x 20mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	250.00	1,700	425,00
00196	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC HIDRÁULICO 32 x 25mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	150.00	3,500	525,00
00197	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC HIDRÁULICO 50 x 40mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	150.00	8,600	1.290,00
00198	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC HIDRÁULICO 60 x 50mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	70.00	10,400	728,00
00199	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC HIDRÁULICO 85 x 60mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	50.00	13,500	675,00
00200	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC HIDRÁULICO 110 x 85mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	50.00	17,200	860,00
00201	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC HIDRÁULICO 150 x 110mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	20.00	22,000	440,00
00202	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC HIDRÁULICO 4 x 3" - Marca.: KRONA	UNIDADE	50.00	35,000	1.750,00
00203	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC HIDRÁULICO 3 X 2" - Marca.: KRONA	UNIDADE	50.00	26,000	1.300,00
00204	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC HIDRÁULICO 2 x 1 1/2" - Marca.: KRONA	UNIDADE	50.00	32,000	1.600,00
00205	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC HIDRÁULICO 1 1/2 x 1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	50.00	23,000	1.150,00
00206	LUVA DE UNIÃO SOLDAVELDE 50mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	50.00	20,500	1.025,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

00207	LUVA DE UNIÃO SOLDAVELDE 60mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	50.00	20,400	1.020,00
00208	LUVA DE UNIÃO SOLDAVELDE 75mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	25.00	39,000	975,00
00209	LUVA DE UNIÃO SOLDAVELDE 85mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	50.00	53,000	2.650,00
00210	LUVA DE UNIÃO SOLDAVELDE 110mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	25.00	61,000	1.525,00
00211	LUVA SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 20mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	300.00	1,000	300,00
00212	LUVA SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 25mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	300.00	1,700	510,00
00213	LUVA SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 32mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	250.00	3,200	800,00
00214	LUVA SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 40mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	250.00	3,800	950,00
00215	LUVA SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 50mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	250.00	4,900	1.225,00
00216	LUVA SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 60mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	150.00	15,700	2.355,00
00217	LUVA SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 75mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	50.00	17,800	890,00
00218	LUVA SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 85mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	100.00	22,000	2.200,00
00219	REGISTRO DE ESFERA 3DN 80 PN 25 DIFF 1" - Marca.: HIGBAN	UNIDADE	25.00	155,000	3.875,00
00220	REGISTRO DE ESFERA 3DN 80 PN 25 DIFF 1/2 " - Marca.: HIGBAN	UNIDADE	10.00	176,000	1.760,00
00221	REGISTRO DE ESFERA 3DN 80 PN 25 DIFF 2" - Marca.: HIGBAN	UNIDADE	10.00	190,000	1.900,00
00222	REGISTRO DE ESFERA 3DN 80 PN 25 DIFF 2 1/2" - Marca.: HIGBAN	UNIDADE	10.00	265,000	2.650,00
00223	REGISTRO DE ESFERA3 DN 80 PN 25 DIFF 3" - Marca.: HIGBAN	UNIDADE	10.00	350,000	3.500,00
00224	REGISTRO DE ESFERA3 DN 80 PN 25 DIFF 4" - Marca.: HIGBAN	UNIDADE	3.00	450,000	1.350,00
00225	TÊ PVC ESGOTO 100 x 50mm - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	12.00	18,000	216,00
00226	TÊ PVC ESGOTO 100 x 75mm - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	25.00	17,000	425,00
00227	TÊ PVC ESGOTO 100mm - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	25.00	14,800	370,00
00228	TÊ PVC ESGOTO 40mm - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	25.00	2,900	72,50
00229	TÊ PVC ESGOTO 50mm - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	25.00	5,600	140,00
00230	TÊ PVC ESGOTO 75 x 50mm - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	25.00	9,600	240,00
00231	TÊ PVC ESGOTO 75mm - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	250.00	12,600	3.150,00
00232	TÊ PVC HIDRAULICO 20mm - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	250.00	1,200	300,00
00233	TÊ PVC HIDRAULICO 25mm - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	250.00	1,800	450,00
00234	TÊ PVC HIDRAULICO 32mm - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	150.00	4,600	690,00
00235	TÊ PVC HIDRAULICO 40mm - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	100.00	8,800	880,00
00236	TÊ PVC HIDRAULICO 50mm - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	100.00	9,000	900,00
00237	TÊ PVC HIDRAULICO 60mm - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	100.00	13,500	1.350,00
00238	TÊ PVC HIDRAULICO 75mm - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	100.00	23,000	2.300,00
00239	TÊ PVC HIDRAULICO 85mm - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	100.00	48,000	4.800,00
00240	TÊ PVC HIDRAULICO 110mm - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	50.00	53,000	2.650,00
00241	TÊ PVC HIDRAULICO 150mm - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	50.00	26,000	1.300,00
00242	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2", LATÃO CROMADO - Marca.: HERC	UNIDADE	30.00	32,000	960,00
00243	TORNEIRA PVC PARA JARDIM DE 1/2", COM BICO PARA MANGUEIRA - Marca.: HERC	UNIDADE	20.00	11,300	226,00
00244	TUBO PVC ESGOTO 100mm, vara 6m - Marca.: NIGRO	UNIDADE	30.00	44,000	1.320,00
00245	TUBO PVC ESGOTO 50mm, vara 6m - Marca.: NIGRO	UNIDADE	50.00	26,000	1.300,00
00246	TUBO PVC ESGOTO 40mm, vara 6m - Marca.: NIGRO	UNIDADE	50.00	30,500	1.525,00
00247	TUBO SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 20mm, VARA DE 6m - Marca.: NIGRO	UNIDADE	400.00	11,500	4.600,00
00248	TUBO SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 25mm, VARA DE 6m - Marca.: NIGRO	UNIDADE	400.00	14,000	5.600,00
00249	TUBO SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 32mm, VARA DE 6m - Marca.: NIGRO	UNIDADE	250.00	26,300	6.575,00
00250	TUBO SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 40mm VARA DE 6m - Marca.: NIGRO	UNIDADE	200.00	41,000	8.200,00
00251	TUBO SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 50 mm, VARA DE 6m - Marca.: NIGRO	UNIDADE	500.00	55,000	27.500,00
00252	TUBO SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 60 mm, VARA DE 6m - Marca.: NIGRO	UNIDAD E	700.00	79,000	55.300,00
00253	TUBO SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 75 mm, VARA DE 6m - Marca.: NIGRO	UNIDADE	50.00	135,000	6.750,00
00254	TUBO SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 85 mm, VARA DE 6m - Marca.: NIGRO	UNIDADE	300.00	165,000	49.500,00
00255	TUBO SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 110 mm, VARA DE 6m - Marca.: NIGRO	UNIDAD E	200.00	305,000	61.000,00
00256	VÁLVULA DE ESCOAMENTO P/ PIA - Marca.: RIP	UNIDADE	50.00	32,000	1.600,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

00257	VÁLVULA DE ESCOAMENTO P/ TANQUE - Marca.: RIP	UNIDADE	50.00	32,000	1.600,00
00258	CURVA 45ø PVC HIDRÁULICO 85mm - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	50.00	21,000	1.050,00
00259	CAP SOLDÁVEL PVC HIDRAÚLICO 150mm - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	50.00	30,000	1.500,00
00260	CAP SOLDÁVEL PVC HIDRAÚLICO 85mm - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	25.00	22,000	550,00
00261	CHUVEIRO PLÁSTICO CROMADO, ROSCA 1/2" - Marca.: ASTRA	UNIDADE	50.00	44,000	2.200,00
00262	ENGATE FLEXIVÉL 30cm - Marca.: KRONA	UNIDADE	100.00	4,300	430,00
00263	ESPUDE DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO. - Marca.: KRONA	UNIDADE	100.00	5,600	560,00

VALOR TOTAL R$ 1.851.221,00

RAIMUNDO DE JESUS DE CARVALHO PEREIRA:65284712234
Assinado de forma digital por RAIMUNDO DE JESUS DE CARVALHO PEREIRA:65284712234
Dados: 2019.05.30 17:32:39 -03'00'